

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ Rua Presidente Costa e Silva, 280 85.740-000 - PÉROLA D'OESTE CGC.75.924.290/0001-69 Fone/Fax (046) 556.1223 PARANÁ

LEI N° 224/99

DATA: 13 de julho de 1.999

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Cezário Engels, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a constituir com os demais 'Gestores SUS no Estado do Paraná, o *Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos*, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de implementação do acesso da população aos medicamentos de que necessita.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho de um mil novecentos e noventa e nove.

PUBLICADO

JORNAL: 10 caminho

EDIÇÃO: 88 PAG.

PATA 21.07.99

Cezário Engels Prefeiro Municipal